Aprovado
Sessão 24-7-1967
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 552

Dispõe s/ indenização de terreno para construção de estrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Sr. João Alves Batista a quantia de NCr$500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), a título de indenização de uma faixa de terreno, em sua propriedade rural, situada nêste Municipio, destinada a construção de estrada de rodagem para São Domingos.

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), para ocorrer à despesa referida no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de JULHO de 1.967

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário.

Registrada às fls. nº , de livro próprio nº //____

VISTO
Em 12/7/1967

Edgard Faria Gontijo
Prefeito Municipal